

com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144339 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
HUMBERTO RAIMUNDO CIRQUEIRA
END: GLEBA IGARAPÉ TIBORNA - ZONA RURAL.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor HUMBERTO RAIMUNDO CIRQUEIRA, CPF: 940.511.435-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1660/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00483 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 96,97 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144341 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CLAUDIONOR FERREIRA DE ALMEIDA
END: ROD. BR 163, KM 1185 M/D, VICINAL CURUA 175 KM, M/E - ZONA RURAL.
CEP: 68.189-000 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CLAUDIONOR FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 565.543.209-97, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1195/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00341 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 202,53 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144342 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSÉ CARLOS DIAS SOUSA
END: ROD. TRANSGARIMPEIRA KM 50 ME ADT 10 KM.
CEP: 68.180-005 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ CARLOS DIAS SOUSA, CPF: 020.211.491-02, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1410/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00363 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 20 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144345 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ILARIO NOGUEIRA
END: MARGEM ESQUERDA DA BR - 163 KM 1185 A 134 KM PELA RODOVIA TRANSGARIMPEIRA M/E.
CEP: 68.187-899 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ILARIO NOGUEIRA, CPF: 207.443.743-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1400/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00249 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 76,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notifica-

ção, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144346 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSÉ NILSON SILVA AIRES
END: MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA TRANSGARIMPEIRA KM 128 S*/N - GLEBA SAMAUMA.
CEP: 68.180-005 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ NILSON SILVA AIRES, CPF: 293.745.292-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1398/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00255 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,32 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144347 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
WALTER ALVES DE SOUSA
END: R. MARLI PEREIRA DA SILVA 9 - JARDIM AMERICA.
CEP: 68.626-000 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor WALTER ALVES DE SOUSA, CPF: 045.262.028-78, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33517/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00516 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 27,65 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144348 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
IVALDETE GOMES DOS SANTOS
END: RUA NOVO PROGRESSO S/N.
CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora IVALDETE GOMES DOS SANTOS, CPF: 870.070.291-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 20441/2018, no qual consta o Auto de Infração AUT 5489 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 88,61 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144349 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
TANIA BERNARDO PESSOA
END: RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, KM 184 ME.
CEP: 68.187-899 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora TANIA BERNARDO PESSOA, CPF: 005.588.592-67, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1411/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00362 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.